

O Jundiense 5/9/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 17, de 03/09/48
(Renumerada pela Lei 29,
de 25/3/49)

OBS: Anotado nesta data,
na reorganização da le-
gislação municipal,

19/6/87

Archippo Fronzaglia Jr.,
Diretor Legislativo.

Sueli Stenkel,
Ass. Técnica Legislativa

¹⁷
LEI N. 526, de 3 de setembro de 1 948

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 1º de setembro de 1 948, promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jundiá, autorizada a abrir um crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120 000,00), afim de atender às despesas decorrentes com a manutenção do Destacamento do Corpo de Bombeiros local.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da Taxa do Serviço de Prevenção Contra Incêndio, prevista pela Lei n.517, de 13 de maio de 1 948.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá, em 3 de setembro de 1 948.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de setembro de 1 948.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,

Diretor da Secretaria.